

ESCOLATÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EE PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO	MATHEUS MONTEIRO DE LIMA	36797	43401530-1	Professor I	01-02-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/COMÉRCIO	6
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EE PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO	FLAVIO CLAUDINO DE ARAUJO	33407	32447075-7	Professor I	01-02-2011	25-07-2011	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA PARA INTERNET	6
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	EE PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO	LEANDRO ROGERIO DIAS	36798	41429056-2	Professor I	01-02-2011	25-07-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/CONTABILIDADE	14
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS	EE PRESIDENTE ROOSEVELT	FELIPE CARVALHO CORREA DE MELLO	42475	33392198-7	Professor I	01-02-2011	29-07-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	12
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL CARLOS DE CAMPOS	EE PRESIDENTE ROOSEVELT	FELIPE CARVALHO CORREA DE MELLO	42475	33392198-7	Professor I	30-07-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	8
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	EE OTÁVIO FERRARI	THALES HENRIQUE DE CAMPOS SILVEIRA DE ARAUJO	21682	26862262-0	Professor I	01-02-2011	31-07-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/SECRETARIADO	13
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR	EE OTÁVIO FERRARI	THALES HENRIQUE DE CAMPOS SILVEIRA DE ARAUJO	21682	26862262-0	Professor I	01-08-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/MARKETING	7
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	EE CARDOSO DE ALMEIDA	IGOR FERNANDO DE OLIVEIRA	31222	40738291-4	Professor I	01-02-2011	19-07-2011	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA	9
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	EE CARDOSO DE ALMEIDA	SILVIO LUIZ AMBROZIN	16302	12601684	Professor IV	01-02-2011	19-07-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/CONTABILIDADE e MARKETING	16
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	EE CARDOSO DE ALMEIDA	IGOR FERNANDO DE OLIVEIRA	31222	40738291-4	Professor I	20-07-2011	31-01-2012	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA	10
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	EE CARDOSO DE ALMEIDA	SILVIO LUIZ AMBROZIN	16302	12601684	Professor IV	20-07-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/CONTABILIDADE e MARKETING	21
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL JACINTO FERREIRA DE SÁ	EE VIRGINIA RAMALHO	FABIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	9650	30324752-6	Professor III	01-02-2011	03-08-2011	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/REDES DE COMPUTADORES	16
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL JACINTO FERREIRA DE SÁ	EE VIRGINIA RAMALHO	FABIO NOGUEIRA DE QUEIROZ	9650	30324752-6	Professor III	04-08-2011	31-01-2012	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO/REDES DE COMPUTADORES	17
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL JOSÉ ROCHA MENDES	CLASSE DESCENTRALIZADA AMADEU AMARAL	REGIANE MOURA MENDONCA	37272	28466326-8	Professor I	01-02-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/LOGÍSTICA	9
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA	CEU INACIO MONTEIRO	CAMILA FERREIRA	39703	45180504-5	Professor I	01-02-2011	20-07-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	10
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE ITAQUERA	CEU PARQUE VEREDAS	CAMILA FERREIRA	39703	45180504-5	Professor I	21-07-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	11
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA	CEU SAPOEMBA	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	26829	29289194-5	Professor I	01-02-2011	20-07-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	9
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE SAPOEMBA	CEU SAPOEMBA	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA	26829	29289194-5	Professor I	21-07-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	10
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE VOTORANTIM	EE CEL. PEDRO DIAS DE CAMPOS	CLAUDINEI MEIRA	28683	26721302-5	Professor I	01-02-2011	25-03-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	8
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE VOTORANTIM	EE PROF. DANIEL VERANO	CLAUDIA THOMAZ DE AQUINO GREGHI	11055	16288899-5	Professor V	01-02-2011	01-08-2011	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	25
ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DE VOTORANTIM	EE PROF. DANIEL VERANO	CLAUDIA THOMAZ DE AQUINO GREGHI	11055	16288899-5	Professor V	02-08-2011	31-01-2012	GESTÃO E NEGÓCIOS/ADMINISTRAÇÃO	16

Tornando sem efeito, a portaria publicada em 7-1-2012, na parte que designou Guilherme Nonino Rosa, para exercer as atividades de Coordenador de Área da classe descentralizada EE Capitão Getulio Lima, da Escola Técnica Estadual Professor Alcídio de Souza Prado.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.
PDS a serem pagas
410001
Data: 17/8/2012

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR R\$
410101	2012PD00985	324,52
410101	2012PD01004	8.252,12
410101	2012PD01015	1.323,01
410101	2012PD01027	1.608,96
410101	2012PD01030	2.454,40
410101	2012PD01033	484,00
410101	2012PD01041	1.639,00
410101	2012PD01046	1.325,35
410101	2012PD01080	1.227,20
410101	2012PD01083	217,88
410101	2012PD01086	52.691,84
410101	2012PD01087	2.456,26
410101	2012PD01088	22.041,59
410101	2012PD01089	1.060,81
410101	2012PD01092	19.683,11
410101	2012PD01098	10.226,74
410101	2012PD01100	4.023,77
410101	2012PD01106	3.453,46
410101	2012PD01113	6,81
410101	2012PD01114	2.152,05
410101	2012PD01139	111.596,35
410101	2012PD01140	8.235,69
410101	2012PD01143	80.440,15
410101	2012PD01144	45,01
TOTAL		336.970,08

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR R\$
410103	2012PD01185	27.193,91
410103	2012PD01270	28.126,23
410103	2012PD01295	696,83
410103	2012PD01300	451,22
410103	2012PD01302	12.414,60
410103	2012PD01303	22.572,00
410103	2012PD01306	727,05
410103	2012PD01313	345,11
410103	2012PD01317	46.091,55
410103	2012PD01318	71,80
410103	2012PD01320	1.240,06
410103	2012PD01323	1.580,47
410103	2012PD01363	2.635,41
410103	2012PD01389	390,39
410103	2012PD01407	520,38
410103	2012PD01408	147,20
410103	2012PD01419	4.195,74
410103	2012PD01421	20,59
410103	2012PD01423	161,26
TOTAL		149.581,80
TOTAL GERAL		486.551,88

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Termo de Rescisão Amigável
PROCESSO SET Nº.: 1690/96
CONTRATO: Nº. 00009/96
LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
LOCADOR: José Devanir Rodrigues
OBJETO: O presente termo objetiva a rescisão amigável do Contrato nº. 0009/96, celebrado em 11/11/96 e que tem por objeto, a locação do imóvel situado na Rua Quinze, nº 2385 – Centro na cidade de Jales que abrigava a Inspeoria Regional de Esporte e Lazer de Jales.
Data da rescisão a partir de 13/06/2012.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Prorrogação de Convênio
Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto nº 47.924, de 04/07/2003, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.
CHAVANTES, PROC. SH-564/05/2006, 12º TERMO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO prorrogado até 27 de MAIO de 2012 e 13º TERMO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO DE CONVÊNIO prorrogado até 23 de novembro de 2012.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

***COMUNICADO**
EM OBEDIÊNCIA AO ARTIGO 5º DA LEI 8.666/93 DE 21.06.93, SOLICITAMOS O PAGAMENTO E A EXCLUSÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA COM: CONTRATOS NORMAIS, ADIANTAMENTOS, DIÁRIAS, CUSTEIO E UTILIDADE PÚBLICA. ESTÃO SENDO AUTORIZADOS INDEPENDENTE DA ORDEM CRONOLOGICA DE SUA INSCRIÇÃO NO SIAFEM.
UGE - 250101

2012PD	VECTO.	VALOR R\$
00700	20/08/12	31.324,10
00702	20/08/12	217.492,70
00703	20/08/12	11.494,35
00704	20/08/12	10.024.000,00
00705	20/08/12	10.976.000,00
00706	20/08/12	6.000.000,00
00707	20/08/12	13.000.000,00
TOTAL		40.260.311,15

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SMA-SSRH-2, de 17-8-2012
Dispõe sobre procedimentos relacionados às Contratações Públicas Sustentáveis

Os Secretários do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos, diante do previsto nos Decretos Estaduais nº 50.170, de 4 de novembro de 2005, nº 53.336, de 20 de agosto de 2008, e nº 55.947, de 24 de junho de 2010;
Considerando a relevância do impacto das atividades de compras e contratações públicas no Estado de São Paulo, devendo partir da Administração Pública Estadual a iniciativa do consumo de bens e serviços sustentáveis, visando à manutenção do equilíbrio ecológico e a garantia dos direitos sociais;
Considerando que a crescente demanda de recursos naturais, bem como o seu rápido esgotamento, exigem uma ênfase cada vez maior no uso sustentável dos recursos naturais;
Considerando a necessidade de serem implementadas medidas efetivas voltadas à mudança nos padrões de consumo de bens e serviços, visando à sustentabilidade do desenvolvimento e a manutenção do equilíbrio ecológico;
Considerando a importância do custo total efetivo envolvendo as compras e contratações, obtido pela avaliação de todo o ciclo de vida dos bens e serviços, como uma variável chave ao critério de menor preço; e

Considerando que as ações para a mitigação de impactos ambientais adversos e para minimizar a utilização de recursos financeiros devem constituir objetivo comum aos agentes públicos,

Resolvem:
Artigo 1º - As licitações realizadas pelas Secretarias de Estado do Meio Ambiente e de Saneamento e Recursos Hídricos, a partir da publicação desta Resolução, para aquisição de materiais e bens de natureza comum deverão adotar, de forma preferencial, os itens contemplados com o Selo Socioambiental, instituído pelo Decreto Estadual nº 50.170, de 4 de novembro de 2005.

§ 1º - Os itens de materiais contemplados com o Selo Socioambiental encontram-se indicados nas descrições detalhadas de itens de material, especificações e memoriais técnicos constantes:

I - do Cadastro de Materiais e Serviços - CADMAT;
II - do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFISICO.

§ 2º - A impossibilidade da adoção preferencial dos itens contemplados com o Selo Socioambiental deverá ser justificada pela autoridade responsável pela aquisição e seu respectivo processo licitatório, sem prejuízo do disposto no artigo 2º, desta Resolução.

§ 3º - Aplicar-se-á o disposto no caput nas hipóteses de aquisição direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 2º - As aquisições de materiais que não tenham sido contemplados com o Selo Socioambiental, em razão de pertencerem a Grupos de Materiais ainda não submetidos à avaliação técnica para fins de concessão do referido Selo, deverão, sempre que possível, conter especificações técnicas adequadas à promoção da sustentabilidade socioambiental, a partir da observância dos critérios socioambientais estabelecidos pelo artigo 2º, do Decreto Estadual nº 50.170, de 4 de novembro de 2005.

Parágrafo único - Aplicar-se-á o disposto no caput às contratações de serviços que não constem dos Manuais de Serviços Terceirizados, desenvolvidos e atualizados sob coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, de observância obrigatória por parte dos órgãos da Administração estadual, nos termos do Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, e da Lei Estadual nº 14.489, de 21 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - A aquisição preferencial de que trata o artigo 1º desta Resolução deverá considerar o disposto nos artigos 30 e 31, do Decreto Estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010, no tocante aos padrões de desempenho ambiental de produtos a serem definidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, adotando-se, de forma preferencial, os itens do CADMAT/SIAFISICO que atendam aos referidos padrões, ainda que não tenham sido efetivamente contemplados com o Selo Socioambiental.

Artigo 4º - Cabe à Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos submeter à análise da Secretaria de Estado do Meio Ambiente propostas para inclusão de novos itens de materiais no CADMAT/SIAFISICO, desde que os mesmos atendam aos critérios necessários para a concessão do Selo Socioambiental.

§ 1º - Na ocorrência da hipótese prevista no caput, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente deverá conferir o atendimento aos critérios socioambientais previstos no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 50.170, de 4 de novembro de 2005, bem como avaliar seu grau de competitividade no mercado.

§ 2º - Após a análise prevista no caput, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá sugerir à Secretaria de Estado da Fazenda a inclusão dos itens no CADMAT/SIAFISICO, já identificados com o Selo Socioambiental.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicada em consonância com as demais diretrizes fixadas pela Secretaria de Estado de Gestão Pública e pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública.

(Processo SSRH 195/2011)

Despacho do Secretário, de 13-8-2012

Autorizando a interdição temporária do empreendimento Indústrias Químicas Taubaté S/A - IQT - CNPJ 72.729.961/0001-98, situado à Rua Rua Irmãos Albernaz, 300 - Vila Costa - Município de Taubaté - SP, até a obtenção da Licença de Operação da CETESB, por infração ao artigo 62 inciso III do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 08 de setembro de 1976 e suas alterações. Processo CETESB nº 03/00022/10.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Deliberação CONSEMA 29, de 15-8-2012
298ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.
Aprova EIA/RIMA do empreendimento “Contornos: Sul de Caraguatatuba e São Sebastião”.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera:

Artigo Único - Aprova, com base no Parecer Técnico/ CETESB/0352/12/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Contornos: Sul de Caraguatatuba e São Sebastião”, de responsabilidade do DER-Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e da Dersa-Desenvolvimento Rodoviário S/A, em Caraguatatuba e São Sebastião (Proc. 062/2009), e obriga o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos.

Deliberação CONSEMA 30, de 15-8-2012
298ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.
Concede vista dos autos de processo.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, com base no que dispõem o inciso IV e o parágrafo 2º do artigo 16 de seu Regimento Interno, delibera:

Artigo Único – Concede ao conselheiro Daniel Teixeira de Lima vista dos autos do processo de regulamentação da Lei Estadual de Educação Ambiental (Proc. SMA 7.148/2012).

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Portaria CBRN 16, de 16-08-2012

Dispõe sobre delegação de assinatura.

A Coordenadora da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN,

Considerando os termos do contido no Decreto Estadual 57.933, de 12-04-2012, que reestruturou a Secretaria do Meio Ambiente e deu novas atribuições a CBRN;

Considerando o volume de documentos que tramitam nesta Coordenadoria e a necessidade de agilização no encaminhamento dos mesmos,

revolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido pela presente Portaria, que a assinatura dos documentos abaixo relacionados, passam a competência da Coordenadora Substituta desta CBRN, Neide Araújo, R.G. 16.656.857.

1. autorização para dirigir veículo oficial;
2. pedido de insalubridade;
3. encaminhamento de autorização de fauna;
4. autorização para afastamento de funcionário;
5. frequência de funcionário;
6. planilha de diário; e
7. diário antecipada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADOS

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais com Base na Resolução SMA 76 FAZ PUBLICAR A Relação dos Autos de Infração Protocolados.

Centro Técnico Regional 2
Processo Sma 2226/2012

JULHO - 2012
Processo nº/ano: 268814/2012
Nome: CARLOS ALBERTO DE CASTRO FARIAS
Município: BURITAMA

Descrição: POR PESCAR QUANTIDADES SUPERIORES A PERMITIDA
Valor da multa: 1860,00
Processo nº/ano: 25887/2012
Nome: GUSTAVO MARTELO CAYRES
Município: SUD MENTUCCI

Descrição: POR IMPEDIR REGENARAÇÃO NATURAL DE DEMAIS ESPÉCIES
Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano: 267246/2012
Nome: JOSÉ OSCAR HILDEBRAND
Município: JOSÉ BONIFÁCIO

Descrição: POR DANIFICAR VEGETAÇÃO NATIVA EM APP
Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano: 267518/2011
Nome: AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A
Município: JOSÉ BONIFÁCIO

Discrição: POR DANIFICAR VEGETAÇÃO NATIVA EM APP
Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano: 267517/2011
Nome: AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S/A
Município: PLANALTO

Descrição: POR FAZER USO DE FOGO EM AREAS AGRO-PASTORIS

Valor da multa:71700,00

Processo nº/ano: 248922/2011
Nome: OSMAR DA SILVA
Município: ARAÇATUBA

Descrição: POR PESCAR ESPÉCIES QUE DEVAM SER PRE-SERVADAS

Valor da multa: 2428,00
Processo nº/ano: 254422/2011
Nome: AUTÊNTICA E COMÉRCIO DE MATDEIRA LTDA – ME
Município: SANTA FÉ DO SUL

Descrição: POR VENDER MADEIRA SEM LICENÇA
Valor da multa:6570,00
Processo nº/ano: 258699/2012
Nome: ADEMIR PAULO ANDRIOTI

Município: CASTILHO

Descrição: POR CORTAR ÁRVORES EM APP SEM AUTORIZAÇÃO

Valor da multa: 3000,00
Processo nº/ano: 267727/2012
Nome: EDMAR MARCOS DE OLIVEIRA
Município: PLANALTO

Descrição: POR TER EM CATIVEIRO ESPÉCIMES DA FAUNA SILVESTRE

Valor da multa: 8000,00
Processo nº/ano: 259140/2012
Nome: EDUARDO HENRIQUE RENEOSTO
Município: CASTILHO

Descrição: POR TRANSPORTAR ESPÉCIMES PROVENIENTES DA PESCA PROIBIDA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano: 259146/2012
Nome: UELITON RICARDO SILVA DIAS
Município: CASTILHO

Descrição: POR PESCAR EM LOCAL NO QUAL A PESCA SEJA PROIBIDA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano:259275/2012
Nome: PEDRO CARLOS PADULETO
Município: BREJO ALEGRE

Descrição: POR TRANSPORTAR PRODUTOS ORIGINAIS DA PESCA SEM COMPROVATE DE ORIGEM

Valor da multa:1300,00
Processo nº/ano: 259145/2012
Nome: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Município: CASTILHO

Descrição: POR PESCAR EM LOCAL NO QUAL A PESCA SEJA PROIBIDA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano:259089/2012
Nome: WILSON JOSÉ PINHEIRO
Município: ILHA SOLTEIRA

Descrição: POR DANIFICAR VEGETAÇÃO NATIVA PIONEIRA EM APP

Valor da multa: advertência
Processo nº/ano: 259147/2012
Nome: VALDER DE SOUZA VIEIRA
Município: CASTILHO

Descrição: POR PESCAR EM LOCAL NO QUAL A PESCA SEJA PROIBIDA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano: 259276/2012
Nome: CLODOLTO BATISTA DA SILVA
Município: SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ

Descrição: POR CAÇAR ESPÉCIME DA FAUNA SILVESTRE NATIVA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA
Processo nº/ano: 25891